

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE

Órgãos Interessados: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ÁGUA E EM ANÁLISES DE ESGOTO E EFLUENTE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Termo de Referência – TR 07 (ANEXO I).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 08h do dia 14 de junho de 2024 até às 08h do dia 01 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 01 de julho de 2024 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36436300, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cedro/SC.

1. PREAMBULO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto n. 7.609/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **07/2024**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

a. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de São José do Cedro e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (saojosedocedro.atende.net) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

- a) A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ÁGUA E EM ANÁLISES DE ESGOTO E EFLUENTE.**
- b) *Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa especializada em análises de água, a fim de atender a Portaria GM/MS Nº 888 de 04/05/2021 do ministério da saúde a Resolução CONAMA 357/2005. Visando assegurar a qualidade do tratamento de água que Serviço Municipal de Água e Esgoto fornece aos munícipes. O responsável pelo sistema de abastecimento estabelecerá, de acordo com o plano de amostragem, a frequência e quantidades amostrais necessárias para o controle da qualidade da água fornecida à população, verificando através dos resultados físico-químicas e microbiológicas sua potabilidade. Entretanto as análises de esgoto e efluentes são necessárias para atender a resolução nº 430/2011 do Ministério Do Meio Ambiente, para realização de análises no sistema de tratamento de esgoto do município de São José Do Cedro – SC a determinação da concentração dos parâmetros, possibilitando o monitoramento das características dos efluentes e do corpo receptor, a fim de enquadrar-se na qualidade estabelecida pela legislação pertinente, além de avaliar a eficiência da estação de tratamento de esgoto do município de São José do Cedro – SC.*
- c) O presente processo licitatório NÃO irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, pois se torna desvantajoso ao Município.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos serão **próprios** do SEMAE, prevista no orçamento para o exercício de 2024 e 2025.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I - Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

c) O presente processo licitatório NÃO irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, pois se torna desvantajoso ao Município.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I -São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

a) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

d) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

e) Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 80 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão,

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://saojosedocedro.atende.net/>.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.8) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- II - Marca de cada item ofertado;
- III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 2) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.
- 8) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**
- 10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 23 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

- 27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
- 35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;
 - II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- 2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):
- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).
- 3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

- I - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Apresentar Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "ME ou EPP".

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional do respectivo Órgão onde a empresa é registrada. Na Certidão deverá constar a indicação de responsabilidade técnica do profissional indicado pela empresa;
- b) Comprovante de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional competente, ou visto do mesmo, do profissional apresentado como responsável técnico.
- c) Prova de possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional indicado como responsável técnico de nível superior com registro no Conselho competente, podendo ser: Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico Bioquímico ou Químico. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado com Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (contrato) que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a empresa licitante já tenha realizado análises iguais às do objeto deste certame, contendo em seu conteúdo, a razão social, endereço completo e CNPJ da empresa fornecedora do atestado, bem como data, assinatura e identificação do emitente;
- e) Comprovação de reconhecimento do laboratório pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).
- d) Comprovação de acreditação do laboratório pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial para ISO 17025 por meio de apresentação de Certificado e do escopo de acreditação.

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO I**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1) A sessão pública poderá ser reaberta:

- I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 5) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 7) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
 - II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
 - IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
 - V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

O Gestor da Ata será o Diretor do SEMAE, Sr. Jair Postay.

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

Se tratando de Ata de Registro de Preços, o fiscal será indicado em cada Ordem de Compra.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

- 10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13) O **Município**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
- 14) A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://saojosedocedro.atende.net/> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.
- 19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
- 20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- 21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- 22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
- 23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
- 24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
- 25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
- 26) O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o [link https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd](https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@prefcedro.sc.gov.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – TR

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

São José do Cedro, 12 de junho de 2024.

Jair Postay
Diretor Geral do SEMAE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro

Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ÁGUA E EM ANÁLISES DE ESGOTO E EFLUENTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada em análises de água atendendo a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério Da Saúde - anexo 13 para realização de análises para o sistema de abastecimento de água do município, bem como a contratação de empresa especializada em análises de esgoto e efluentes atendendo a resolução nº 430/2011 do Ministério Do Meio Ambiente, para realização de análises no sistema de tratamento de esgoto do município de São José Do Cedro – SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em análises de água, a fim de atender a Portaria GM/MS Nº 888 de 04/05/2021 do ministério da saúde a Resolução CONAMA 357/2005. Visando assegurar a qualidade do tratamento de água que Serviço Municipal de Água e Esgoto fornece aos munícipes. O responsável pelo sistema de abastecimento estabelecerá, de acordo com o plano de amostragem, a frequência e quantidades amostrais necessárias para o controle da qualidade da água fornecida à população, verificando através dos resultados físico-químicas e microbiológicas sua potabilidade.

Entretanto as análises de esgoto e efluentes são necessárias para atender a resolução nº 430/2011 do Ministério Do Meio Ambiente, para realização de análises no sistema de tratamento de esgoto do município de São José Do Cedro – SC a determinação da concentração dos parâmetros, possibilitando o monitoramento das características dos efluentes e do corpo receptor, a fim de enquadrar-se na qualidade estabelecida pela legislação pertinente, além de avaliar a eficiência da estação de tratamento de esgoto do município de São José do Cedro – SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em análises de água e análises de esgoto e efluente, por meio de pregão eletrônico, modalidade de registro de preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com data, local e horário publicado em diário oficial deste município. O objeto do presente pregão será entregue de forma parcelada, conforme necessidade do município, nos itens e quantidades indicadas nas solicitações de fornecimento, sem custos adicionais ao erário público.

Conforme especificações abaixo:

Cód. Lote: 1 - Lote: ANALISE DE ÁGUA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	ANÁLISES SEMESTRAIS QUE INCLUEM ENSAIOS PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS, INORGÂNICOS, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS, PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE, ORGANOLÉPTICOS E METAIS NECESSÁRIOS PARA O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, ESPERANÇA E AURORA, EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA, DAS SAÍDAS DE TRATAMENTO E OCASIONAIS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME OS DEMAIS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - ANEXOS 9 A 11, COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	30,00	2.800,00	84.000,00
2	ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO RADIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA O MONITORAMENTO EM AMOSTRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, ESPERANÇA E AURORA, COM	UNIDADE	30,00	850,00	25.500,00

	FREQUÊNCIA SEMESTRAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021, COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.				
3	ANÁLISES DOS PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO NECESSÁRIAS PARA O MONITORAMENTO DESTES SUBPRODUTOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA BIMESTRAL NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEOS REFERENTES AS COMUNIDADES DE AURORA E ESPERANÇA E DISTRITOS DE MARIFLOR E PADRE RÉUS, SENDO INDISPENSÁVEIS AMOSTRAS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÕES COM FREQUÊNCIAS ANUAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - ANEXO 9, PARA VERIFICAÇÃO DE TRIHALOMETANOS, E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO	UNIDADE	40,00	950,00	38.000,00
4	ANÁLISES PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE COLIFORMES TOTAIS NECESSÁRIAS PARA O MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ALÉM DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DE AURORA, ESPERANÇA E DOS DISTRITOS DE MARIFLOR E PADRE RÉUS, SENDO ANALISADAS EM AMOSTRAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SAÍDAS DE TRATAMENTO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1.500,00	60,00	90.000,00
5	ANÁLISES PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ESCHERICHIA COLI NECESSÁRIAS PARA O MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ALÉM DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DE AURORA, ESPERANÇA E DOS DISTRITOS DE MARIFLOR E PADRE RÉUS, SENDO ANALISADAS EM AMOSTRAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SAÍDAS DE TRATAMENTO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1.500,00	60,00	90.000,00
6	ANÁLISES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESCHERICHIA COLI, NECESSÁRIAS PARA O MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA BRUTA CAPTADA PARA ABASTECIMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ALÉM DE AMOSTRAS DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DE AURORA, ESPERANÇA E DOS DISTRITOS DE MARIFLOR E PADRE RÉUS, CONFORME ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
7	ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS DE CIANOBACTÉRIAS, NO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL PROVENIENTE DO MANANCIAL RIO DAS FLORES, SENDO QUE, UMA VEZ OBTENDO VALORES ACIMA DE 1,0 CÉLULAS/ML, OS TAXONS ENCONTRADOS (ANABAENA SP., APHANOCAPSA SP., APHANOTHECE SP., CYLINDROSPERMOPSIS SP., GEITLERINEMA SP., JAAGINEMA SP., LYNGBYA SP., MICROCYSTIS SP., PLANKTOTHRUX SP., PLANKTOLYNGBYA SP., PSEUDOANABAENA SP., RADIOCYSTIS SP., RAPHIDIOPSIS SP., SYNECHOCOCCUS SP., SYNECHOCYSTIS SP., TYCHONEMA SP., DOLICHOSPERMUM SP., SPHAEROPERMOPSIS SP., OU OUTROS GÊNEROS) DEVERAM SER IDENTIFICADOS E LIBERADOS NO RELATÓRIO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS AMOSTRAS DEVEM SER COLETADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	20,00	180,00	3.600,00
8	ANÁLISE DE CLOROFILA-A EM AMOSTRA DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, QUE ABASTECE O SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA MENSAL. AS AMOSTRAS DEVEM SER COLETADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	250,00	3.750,00
9	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM AMOSTRAS OBTIDAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, ESPERANÇA E AURORA, A FIM DE AVALIAR A INTEGRIDADE DOS MESMOS AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	100,00	60,00	6.000,00
10	ANÁLISE SENSORIAL DE GOSTO E ODOR EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA DAS SAÍDAS DE TRATAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, AURORA E ESPERANÇA COM FREQUÊNCIAS TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	10,00	50,00	500,00
11	MONITORAMENTO DE CISTOS DE GIARDIA SPP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA, PROVENIENTES DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA BASEADA E DETERMINADA PELOS RESPONSÁVEIS. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	600,00	9.000,00
12	DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA, PROVENIENTES DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA BASEADA E DETERMINADA PELOS RESPONSÁVEIS. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	600,00	9.000,00
13	ANÁLISE DE VÍRUS ENTÉRICOS DA ÁGUA BRUTA DO RIO DAS FLORES, MANANCIAL ESTE RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA BASEADA E DETERMINADA PELOS RESPONSÁVEIS. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	10,00	600,00	6.000,00
14	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS, EM AMOSTRAS OBTIDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	150,00	60,00	9.000,00
15	ANÁLISE DE CLORETO DE VINILA, EM AMOSTRAS OBTIDAS DAS SAÍDAS DE TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, ESPERANÇA E AURORA, COM FREQUENCIA	UNIDADE	20,00	76,50	1.530,00

	SEMESTRAL, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER COLETADAS NO MUNICÍPIO				
16	ANÁLISE DO PARÂMETRO DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO) EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5,00	70,00	350,00
17	ANÁLISE DO PARÂMETRO DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO) EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5,00	60,00	300,00
18	ANÁLISE DO PARÂMETRO OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5,00	30,00	150,00
19	ANÁLISE DO PARÂMETRO TURBIDEZ EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	30,00	450,00
20	ANÁLISE DO PARÂMETRO COR VERDADEIRA EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	30,00	450,00
21	ANÁLISE DO PARÂMETRO FÓSFORO TOTAL EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	30,00	450,00
22	ANÁLISE DO PARÂMETRO NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	63,75	956,25
23	ANÁLISE DO PARÂMETRO PH EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15,00	32,30	484,50
24	ANÁLISE DO PARÂMETRO CONDUTIVIDADE ELÉTRICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DOS MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DOS SISTEMAS DOS DISTRITOS DE PADRE RÉUS E MARIFLOR, ALÉM DAS COMUNIDADES AURORA E ESPERANÇA, COM FREQUÊNCIA SEMESTRAL. COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
25	DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO QUANTITATIVA DE CIANOTOXINAS DO GÊNERO DE SAXITOXINA, EM AMOSTRAS PROVENIENTES DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	20,00	250,00	5.000,00
26	DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO QUANTITATIVA DE CIANOTOXINAS DO GÊNERO DE MICROCISTINA, EM AMOSTRAS PROVENIENTES DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	20,00	2.500,00	50.000,00
27	DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO QUANTITATIVA DE CIANOTOXINAS DO GÊNERO CILINDROSPERMOPSINA, EM AMOSTRAS PROVENIENTES DO MANANCIAL SUPERFICIAL RIO DAS FLORES RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	20,00	255,00	5.100,00
28	ANÁLISES DOS PARÂMETROS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 430 DE 2011 COMPLETA, COM FREQUÊNCIA BASEADA E DETERMINADA PELOS RESPONSÁVEIS, E COLETA DAS AMOSTRAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5,00	950,00	4.750,00
29	ANÁLISES SEMESTRAIS QUE INCLUEM ENSAIOS ADICIONAIS PARA AGROTÓXICOS, NECESSÁRIOS PARA O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MARIFLOR, PADRE RÉUS, ESPERANÇA, AURORA E SÃO CRISTÓVÃO, EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, DAS SAÍDAS DE TRATAMENTO, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA SES Nº 1468 DE 21/12/2022 - ANEXO I	UNIDADE	20,00	1.752,70	35.054,00
					Soma:
					485.724,75
Cód. Lote: 2 - Lote: EFLUENTE BRUTO E TRATADO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
30	ANÁLISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO NITROGENIO NITRATO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	50,00	1.500,00
31	ANÁLISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO NITROGENIO AMONÍACAL JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	50,00	1.500,00

32	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO COLIFORME TERMOTOLERANTE (QUANTITATIVO) JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	45,00	1.350,00
33	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO DEMANDA QUIMICA DE OXIGENIO (DQO) JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	50,00	50,00	2.500,00
34	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGENIO (DBO) JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	60,00	1.800,00
35	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO SOLIDOS SEDIMENTAVEIS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
36	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO PH JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
37	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO FOSFORO TOTAL JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	62,48	1.874,40
38	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO OXIGENIO DISSOLVIDO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
39	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO OLEOS E GRAXAS TOTAIS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	50,00	1.500,00
40	ANALISE DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO PARA O PARAMETRO SURFACTANTES JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E NO CORPO RECEPTOR A MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE ENTRADA DO EFLUENTE TRATADO. COLETA E TRANSPORTE POR CONTA DO LABORATORIO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 430/2011	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
					Soma:
					15.924,40

Cód. Lote: 3 - Lote: ANALISE RESÍDUO SÓLIDO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
41	ANÁLISES DE AMOSTRA DE RESÍDUO SÓLIDO, OBTIDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE FERTILIZANTE ORGÂNICO PARA POSSÍVEL VERIFICAÇÃO DE POTENCIAL, INCLUINDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: RELAÇÃO C N; ALÉM DAS CONCENTRAÇÕES EM PORCENTAGENS DE: FÓSFORO TOTAL; MAGNÉSIO; UMIDADE; CARBONO ORÂNICO; NITROGÊNIO; PH; POTÁSSIO; MATÉRIA ORGÂNICA; CÁLCIO; FERRO; MANGANÊS; COBRE; ZINCO; BORO E ENXOFRE, CONFORME MANUAL DE MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA FERTILIZANTES E CORRETIVOS, EDIÇÃO 2017 - MAPA. COM COLETA DA AMOSTRA NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00	500,00	500,00
42	ANÁLISES DE AMOSTRA DE RESÍDUO SÓLIDO, OBTIDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA DETERMINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SOLUBILIZAÇÃO E LIXIVIAÇÃO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10004 2004, IDENTIFICANDO E CARACTERIZANDO SUA CLASSIFICAÇÃO. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00	2.400,00	2.400,00
					Soma:
					2.900,00

Cód. Lote: 4 - Lote: ÁGUA RESIDUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
43	ANÁLISES DE AMOSTRA DE EFLUENTE, OBTIDA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, PARA DETERMINAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: FENÓIS; ÓLEOS E GRAXAS MINERAL; PH; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SURFACTANTES SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS DETERGENTES, PARA POSSÍVEL MONITORAMENTO DO TRATAMENTO, COM COLETA DA AMOSTRA NO MUNICÍPIO	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
					Soma:
					500,00

					Soma:
					505.049,15

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por meio de menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

Para as condições de habilitação, exigir a apresentação dos seguintes documentos:

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Habilitações prevista na lei nº. 14133/2021, conforme Art 68 (Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista);

4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1 Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional do respectivo Órgão onde a empresa é registrada. Na Certidão deverá constar a indicação de responsabilidade técnica do profissional indicado pela empresa;

4.2.2.2 Comprovante de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional competente, ou visto do mesmo, do profissional apresentado como responsável técnico.

4.2.2.3 Prova de possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional indicado como responsável técnico de nível superior com registro no Conselho competente, podendo ser: Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico Bioquímico ou Químico. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado com Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (contrato) que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

4.2.2.4 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a empresa licitante já tenha realizado análises iguais às do objeto deste certame, contendo em seu conteúdo, a razão social, endereço completo e CNPJ da empresa fornecedora do atestado, bem como data, assinatura e identificação do emitente;

4.2.2.5 Comprovação de reconhecimento do laboratório pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).

4.2.2.6 Comprovação de acreditação do laboratório pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial para ISO 17025 por meio de apresentação de Certificado e do escopo de acreditação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em análises de água e análises de esgoto e efluente Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.

O objeto do presente pregão será entregue de forma parcelada, conforme necessidade do município, nos itens e quantidades indicadas nas solicitações de fornecimento, sem custos adicionais ao erário público.

5.1 Condições de Execução dos Serviços

5.1.1 A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da água, devendo fornecer-las no prazo máximo de cinco dias após o recebimento das solicitações de fornecimento.

5.1.2 A licitante vencedora fica responsável por encaminhar caixas de isopor, todos os frascos necessários para a análise e gelox o suficiente para cada remessa de envio de amostras. Todos os materiais deverão ser encaminhados esterilizados e prontos para uso na coleta.

5.1.3 As amostras para as análises serão coletadas pelos técnicos do município e encaminhadas ao laboratório pela transportadora indicada pela vencedora.

5.1.4 A licitante vencedora fica responsável pela ordem de frete, quanto do envio dos frascos bem como da recolha do material coletado para análise. Toda execução de envio dos frascos/isopor/gelox e retorno destes com as devidas amostras deverá ser livre de frete e descarga, para o município de São José do Cedro/SC.

5.1.5 Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser encaminhados para o e-mail que será repassado pelo setor responsável, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 dias consecutivos para as análises mensais e

quarenta dias consecutivos para as análises trimestrais e semestrais, após a recolha do material efetuado pela transportadora.

- 5.1.6 A licitante vencedora deverá efetuar todas as análises das amostras de água enviadas, levando em conta todos os parâmetros de qualidade de água obrigatórios, obedecendo rigorosamente as normas técnicas e a legislação pertinente e vigente.
- 5.1.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
- 5.1.8 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste edital os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.
- 5.1.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.497/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Cedro - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: semae@prefcedro.sc.gov.br.

O pagamento será efetuado: a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

O Município de São José do Cedro/SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após devidamente realizada a prestação/entrega de serviço/produto. O pagamento será efetuado após devidamente atestados por servidor responsável. A nota fiscal será encaminhada para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, registro de preço, menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como a presente a contratação de serviços de análises de água e esgoto pelo SEMAE será através da modalidade de Registro de Preços é uma abordagem vantajosa, pois permite que o órgão público contrate os serviços pelo menor preço praticado pelo fornecedor, gerando assim uma maior economia para o município e realizado a compra conforme a demanda necessária.

Ao não especificar quantidades mínimas na contratação dos serviços conforme a demanda real, o SEMAE seguirá o plano de amostragem estabelecido pela legislação pertinente. Além disso, o esforço em buscar alternativas para pesquisa de preços, incluindo a pesquisa de fornecedores em outras regiões do estado e a análise de processos licitatórios de outros municípios através do Portal de Compras Públicas. É essencial observar que as cotações apresentadas pelos fornecedores estão alinhadas com o praticado no mercado. No entanto, é natural que existam variações de preços devido a fatores como logística e aquisição de matéria-prima. Ao estar ciente dessas variações e ao considerar esses aspectos na análise das cotações, o SEMAE está agindo de forma prudente e responsável na gestão dos recursos públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de

preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Qntd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

OBJETO: ...

O Município de São José do Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. João Luiz de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob nº 644.561.889-87, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **43/2024**, Processo Administrativo **43/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta **licitação**.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de São José do Cedro - SC, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de São José do Cedro - SC.

5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

IV - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Cedro/SC, ____ de _____ de 2024.

Jair Postay
SEMAE

xxxxxx
Representante
Empresa xxxxx